



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002146/2022-84

PARECER CEE/PI Nº 084/2022

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Teresina-PI, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 145-B / 2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Veras e Silva

APROVADO: 19/05/2022

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para o recredenciamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e para a renovação do reconhecimento de seus cursos, o Reitor da IES Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no início de julho de 2019.

Registra-se que o intervalo de tempo do processo neste Colegiado e a data deste parecer deu-se em razão de diversos problemas, como: cumprimento de diligência; seleção por meio de edital, de profissionais docentes, com experiência no Ensino Superior, para composição das comissões de verificação in loco; análise das condições de funcionamentos dos cursos, e especialmente, por um longo período da pandemia pelo novo Coronavírus - COVID19 declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 e que perdura até a data deste parecer.

O Centro de Ciências da Saúde – CCS, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), dispõe atualmente de cinco cursos superiores: Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Psicologia e Licenciatura em Educação Física. O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado pelo CCS/ UESPI.

II – RELATÓRIO

No processo consta a documentação legal do Curso, além do Projeto Político Pedagógico (fls. 14 a 164), com informações circunstanciadas, seu surgimento, contextualização e estruturação geral do Curso; o currículo lattes da coordenadora Profa. Dra. Samira Rêgo Martins de Deus Leal (fls. 165 a 172); Quadro do Corpo Docente (efetivo - 38 e provisório - 09) destacando a formação/titulação, disciplina ministrada com carga horária e o regime de trabalho (fls. 173 a 187); regime escolar adotado (fls 188 a 198); plano de estágio (fls 194 a 199); descrição da biblioteca (fls 200 a 209); descrição das instalações físicas (fls 210 a 220); relatório da CPA de 2016 (fls 221 a 241) e a nota do ENADE do Curso (fls 243 e 244).

O Projeto Pedagógico do Curso está organizado em dez semestres com duração mínima de cinco anos e máxima de sete anos, carga horária total de 4.785 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco) horas distribuídas por disciplinas obrigatórias e optativas, estágio supervisionado e atividades acadêmicas científicas e culturais – atividades complementares.

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 019/2020, composta pelos professores Layane Mayara Gomes Castelo, Patrícia de Azevedo Lemos Cavalcanti e Kelma Fabiana Ribeiro Silva, sob a presidência da primeira.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. Este relatório traz uma síntese do questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

Deve-se ressaltar que essa avaliação considera a nota máxima possível 5,0 (cinco) pontos e que este valor é dividido entre as três dimensões nas seguintes proporções: 40% para a Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, ou seja, nota máxima atingível é de 2,0 (dois) pontos; 30% para a Dimensão 2 - Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo máximo de 1,5 ponto e para a Dimensão 3 - Infraestrutura máximo de 1,5 ponto.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.

Neste item, a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do Curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do Curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do Curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do Curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,8 (um vírgula oito)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do Curso, a titulação do corpo docente do Curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de Curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o Curso recebeu a nota **1,48 (um vírgula quarenta e oito)**.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do Curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contra referência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,9 (zero vírgula nove)**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, atribuindo-lhe a nota geral de **4,18 (quatro vírgula dezoito)**.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

A partir da análise do parecer de autorização anterior do Curso, dos documentos constantes nesse processo e do relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora, esta relatoria recomenda, ao pleno deste Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do Reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM – CCS – UESPI.
2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do Curso, seja apresentado:
 - a) Ampliação e organização do acervo bibliográfico geral e de periódicos de enfermagem, como também, a disponibilização de uma Biblioteca virtual.
 - b) Criação de laboratórios de formação específica que possam contemplar as técnicas básicas de enfermagem.
 - c) Reformas nas salas de aulas.
 - d) Ampliação do atendimento a comunidade.
 - e) Apresentação dos protocolos de experimentos utilizados nos laboratórios.
 - f) Apresentação do quadro docente específico do Curso em análise.
 - g) Avaliação Institucional atualizada e específica para o Curso em análise.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 001/2021, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Cons. Acácio Salvador Veras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente em exercício do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 18/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.0046689-1, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515696** e o código CRC **08E3BF7B**.